**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 089/2021

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº. 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos

**AUTOR:** Prefeitura Municipal

Conforme estabelece o art. 60, I, “a” do Regimento Interno, é da competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a prorrogar o contrato de concessão onerosa nº. 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa AUTOPARQUE DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a outorga da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos.

 Consta da justificativa, que o presente projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para prorrogar o contrato de concessão onerosa nº 682/2011, celebrado entre o Município e a empresa Autoparque do Brasil Empreendimentos e Serviços Ltda., que tem por objeto a outorga onerosa da implantação, exploração, administração e gestão das áreas destinadas ao estacionamento rotativo e pago nas vias, áreas e logradouros públicos do Município de Botucatu, pelo prazo de 10 (dez) anos (...) A concessionária de serviço público manifestou interesse na prorrogação da presente concessão, para continuidade dos serviços junto ao Município. As propostas negociadas com a Concessionária, para prorrogação do prazo contratual atendem ao interesse público. Ademais o serviço público concedido é essencial para mobilidade urbana, o município possui as áreas de estacionamento rotativo pago definidas, porém a organização e operação do sistema é complexa e demanda muito investimento, dessa forma a concessão se mostra o melhor modelo para a operação do sistema.

 Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de novembro de 2021.

Vereador **MARCELO SLEIMAN**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SARGENTO LAUDO** | Vereador **LELO PAGANI** |
| Relator | Membro |